



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 282/2009

Em 09 de 12 de 2009

AUTOR: FERNANDO CARVALHO

Ementa

Instituiu o selo "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" no âmbito do município de Campina Grande destinado a atestar os cuidados para com a proteção ao meio ambiente e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação
para parecer

S.S. Câmara Municipal 10 de 12 de 2009


Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 17 de 12 de 2009


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 282, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 09/12/09, 10:50hs


ASSINATURA

INSTITUI O SELO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DESTINADO A ATESTAR OS CUIDADOS PARA COM A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o selo "Amigo do Meio Ambiente" no âmbito do Município de Campina Grande, que será implantado e operacionalizado pela COMEA- Coordenadoria de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - O Selo "Amigo Meio Ambiente" não será obrigatório, sendo concedido apenas mediante o interesse do empreendedor em atestar, para o consumidor nacional ou internacional a proteção ambiental e o comprometimento na melhoria da qualidade de vida atual e futura.

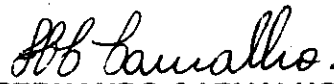
Art. 3º-Pela concessão do selo "Amigo do Meio Ambiente" **poderá** ser cobrada uma taxa de serviço, conforme tabela de preços a ser elaborada e mantida atualizada pelo órgão ambiental Municipal competente.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 01 de Dezembro de 2009.


FERNANDO CARVALHO
Vereador do PMDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

No presente projeto de lei propomos a instituição do Selo "Amigo Meio Ambiente", cuja finalidade será atestar os cuidados com o Meio Ambiente e à manutenção da melhor qualidade de vida no fornecimento de serviços e bens.

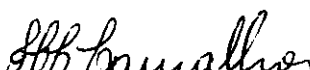
Dentre os fatores responsáveis pela degradação ambiental, os mecanismos de produção, como a agricultura, a indústria e os serviços em geral, ocupam indiscutivelmente a posição mais destacada. Por isso é que se faz necessário o controle nas emissões de poluentes, seja na otimização do uso dos recursos naturais, ou no próprio comportamento de seus gerentes e trabalhadores. O esclarecimento da sociedade quanto aos efeitos que essas atividades trazem ao meio ambiente e, portanto, ao futuro de nossa qualidade de vida faz com que eles sejam cada vez mais pressionados, tanto do ponto de vista legal como quanto à aceitação de seus produtos. É grande o movimento entre as empresas do mundo todo no sentido de se adaptarem aos novos conceitos e exigências ambientais. Estão elas conscientes de que quem não se adaptar acabará tendo inviabilizadas as suas atividades, ficando reduzido à insignificância ou condenado ao desaparecimento.

O selo "Amigo do Meio Ambiente", como um mecanismo de identificação de empreendimentos locais, quanto a sua "qualidade ambiental", será um mecanismo eficaz para acelerar a adaptação das empresas estabelecidas no nosso Município a padrões razoáveis, de modo a garantir-se a sustentabilidade, além de ser uma eficiente forma de captação de recursos a serem aplicados unicamente na manutenção de programas ambientais.

No intuito de intensificar a política voltada para a Proteção e defesa do Meio Ambiente, é que propomos este relevante projeto de Lei para nosso Município.

Desta feita conclamamos os nobres pares desta Casa de Félix Araújo para aprovarmos este tão relevante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 1º de Dezembro de 2009.


FERNANDO CARVALHO
Vereador do PMDB